

PORTARIA CC 3668/2022-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR FRANCISCA NATALIA GOMES BARRETO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Quixelô - EEM Professor Luiz Gonzaga da Fonseca Mota (Nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 20 de maio de 2022.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 3669/2022-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR ANDREIA DE LIMA ARAGAO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Horizonte - EEMTI Maria Dolores Alcântara e Silva, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 20 de maio de 2022.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 3670/2022-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR ALEXANDRE DO NASCIMENTO ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Sobral - EEM Israel Leocádio de Vasconcelos (Nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 20 de maio de 2022.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 3671/2022-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **AIDA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Icapuí - EEM Professor Gabriel Epifânio dos Reis (Nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 20 de maio de 2022.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 3672/2022-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA NETO**, a partir de 18 de Abril de 2022, para o exercício no(a) Fortaleza - R6 - EEEP Comendador Miguel Gurgel, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 20 de maio de 2022.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 3681/2022-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR VENICIUS MADEIRA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R5 - EEEP Professor Onélio Porto, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de maio de 2022.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 3682/2022-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **GESSICA ERYONNARA LIMA MUNIZ**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Canindé - EEMTI Capelão Frei Orlando (nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de maio de 2022.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 3683/2022-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS PEREIRA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R5 - EEFM Dona Júlia Alves Pessoa (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de maio de 2022.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 3685/2022-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR, LIDUINA MARIA OSTERNO JOVINO**, a partir de 09 de Maio de 2022, para o exercício no(a) Caucaia - EEFM Rotary Club São Miguel (nível C), exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de maio de 2022.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

EDITAL Nº009/2022 – GAB-SEDUC/CE

CHAMADA PÚBLICA PARA PRODUÇÕES ACADÊMICAS, LITERÁRIAS E LIVROS TEMÁTICOS EM FORMATO DIGITAL

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária da Educação, a Senhora Eliana Nunes Estrela, no uso de suas atribuições legais e, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da Administração Pública, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.572/2021, de 22 de julho de 2021, que estabelece o Programa “Ceará Educa Mais” e que, no Art. 2º, Inciso II, trata da ação Professor Aprendiz, CONSIDERANDO a necessidade de estimular o protagonismo docente, **ESTABELECE normas e orientações para submissão de Produções Acadêmicas, Literárias e Livros Temáticos em Formato Digital** dos professores da rede pública estadual de ensino, com vistas à publicá-las nos formatos livro e e-book.



1. DOS OBJETIVOS

1.1 A iniciativa da Secretaria da Educação em publicar obras acadêmicas, literárias e livros temáticos em formato digital, escritos pelos professores da rede estadual de ensino, está baseada no escopo da ação II – Professor Aprendiz –, do Programa Ceará Educa Mais, e tem como principais objetivos incentivar professores da rede a colaborarem com o Programa:

- a) na publicação de suas experiências e reflexões;
- b) na formação e no desenvolvimento contínuo de outros professores;
- c) na publicação de obras acadêmicas e literárias dos professores, em formato impresso, bem como de livros temáticos, em formato digital.

2. DA SUBMISSÃO DAS PRODUÇÕES ACADÊMICAS E LITERÁRIAS

2.1 As Produções submetidas para publicação poderão ser obras acadêmicas, literárias e livros temáticos em formato digital, de acordo com as especificações abaixo:

- a) Acadêmicas: Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado.
- b) Literárias: Romance, Poema, Cordel, Novela, Crônica ou Conto.
- c) Livros Temáticos Digitais: que contemplem temas transversais e/ou associados às áreas de conhecimento (Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Linguagem e suas tecnologias, Matemática, Ciências da Natureza e suas tecnologias).

2.2 Serão aceitas produções de professores(as) da rede pública estadual de ensino do Ceará, na condição de autor(es).

2.3 Cada proponente poderá submeter mais de um livro de sua autoria. No entanto, havendo mais de uma obra selecionada, apenas uma (01) será publicada, conforme deliberação do Conselho Editorial.

2.4 O conteúdo deverá ser inédito e autoral, devendo observar as seguintes restrições:

2.4.1 Não serão aceitas propostas de reedição de livros já publicados.

2.4.2 Não serão aceitas traduções de livros escritos em outros idiomas.

2.4.3 Não serão aceitas produções que desrespeitem os Direitos Humanos.

2.4.4 Serão desclassificadas as Produções Acadêmicas, Literárias ou Livros Temáticos Digitais que não atendam ao gênero textual escolhido pelo autor, devidamente registrado no Anexo 1, Ficha de Inscrição.

2.4.5 Somente serão aceitas as dissertações de mestrados e teses de doutorado defendidas e aprovadas no interstício de janeiro de 2018 até a presente data de publicação deste edital em 2022.

2.5 As Produções inscritas, pelos(as) participantes, nesta seleção, deverão estar, obrigatoriamente, condizentes com as recomendações preconizadas por este Edital.

3. DOS PRAZOS, LOCAL DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DAS PRODUÇÕES A SEREM SUBMETIDAS À SELEÇÃO

As etapas de cadastramento de titulares de Direito Autoral e de inscrição do material a ser selecionado obedecem aos prazos a seguir:

3.1 Inscrição dos titulares de Direito Autoral com o envio da documentação e do material estruturado para análise avaliativa: inicia-se no dia 17 de maio e se encerra no dia 31 de maio, às 16h, na sede da Secretaria da Educação (SEDUC), situada à Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, CEP 60.822-325-Fortaleza-CE, Térreo, no Centro de Documentação e Informações Educacionais – CDIE / COGEM.

3.2 A apresentação da proposta dar-se-á por meio do envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da entrega do material impresso da Produção Acadêmica, Literária ou Livro Temático Digital no ato da inscrição.

3.3 Serão aceitas as inscrições encaminhadas pelos professores das respectivas CREDEs e SEFOR, enviadas por meio do malote até o prazo estabelecido no item 3.1. As inscrições que não estiverem devidamente protocoladas e/ou com documentação incompleta serão indeferidas.

3.4 O material estruturado deverá ser entregue em quantidade de dois (02) exemplares de cada título, em edição finalizada.

3.5 Os materiais inscritos e não aprovados na Seleção, pela equipe do Conselho Editorial, serão devolvidos, após a divulgação dos resultados dos aprovados nesta Seleção, às respectivas CREDEs e SEFOR.

3.6 Não serão aceitas Produções Literárias, Acadêmicas e Livros Temáticos Digitais não finalizados, com páginas faltantes, rasuras e/ou indicação de modificações futuras.

3.7 As Produções Literárias, Acadêmicas e Livros Temáticos Digitais entregues no ato da inscrição serão devidamente conferidos e será emitido um comprovante para efeito de confirmação da inscrição.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PRODUÇÕES

4.1. Da Triagem

A triagem consiste na análise da compatibilidade das Produções Literárias, Acadêmicas e Livros Digitais às categorias inscritas, pelo Conselho Editorial, podendo levar automaticamente à exclusão ou desclassificação, caso os textos estejam em desacordo com critérios estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.

4.2 Da Avaliação

4.2.1 A Secretaria da Educação irá compor um Conselho Editorial com competência deliberativa para realizar a análise, em pares às cegas, das produções submetidas a esta Seleção. Caberá ao Conselho Editorial realizar os procedimentos de triagem e avaliação dos textos que serão publicados, considerando o que determina o Item 2.1 deste Edital e, levando em consideração os critérios de cada categoria, especificados abaixo:

4.2.1.1 Produções Acadêmicas: clareza e precisão de conteúdo, relevância e atualidade do tema, originalidade, qualidade metodológica e atendimento às normas técnicas da ABNT.

4.2.1.2 Produções Literárias: originalidade de conteúdo/inéditismo; repertório linguístico; fruição estética; coerência e consistência do texto e potencial artístico.

4.2.1.3 Livros Temáticos Digitais: originalidade de conteúdo, coerência e consistência do texto, clareza e precisão de conteúdo, relevância e atualidade do tema, originalidade, qualidade metodológica e atendimento às normas técnicas da ABNT.

5. DO RESULTADO

O resultado das Produções Acadêmicas, Literárias e Livros Digitais, nos termos deste Edital, será divulgado no site da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (www.seduc.ce.gov.br), no dia 27 de junho de 2022.

5.1 Os concorrentes poderão entrar com recurso no período de 28/06 a 29/06 por meio de formulário a ser enviado ao mesmo local de inscrição, conforme 3.1.

5.2 O resultado dos recursos serão divulgados no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br) no dia 30 de junho de 2022.

5.3 O resultado geral será divulgado no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br) no dia 01 de julho de 2022.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS LIVROS

6.1 Serão selecionadas as produções na seguinte quantidade:

6.1.1 Cinco (5) Produções Acadêmicas;

6.1.2 Cinco (5) Produções Literárias;

6.1.3 Dez (10) Livros Temáticos Digitais (temas transversais e/ou associados às áreas de conhecimento (Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Linguagem e suas tecnologias, Matemática, Ciências da Natureza e suas tecnologias).

6.2 Os livros a serem publicados em cada categoria terão até 200 páginas (de capa à contracapa).

6.3 Os candidatos que tiverem as produções aprovadas deverão encaminhar, para o e-mail cdie.seduc@seduc.ce.gov.br, versão digital inédita e final da Produção inscrita e selecionada no formato “.doc”, “.odt” ou “.docx”. No período de 04/07 a 08/07.

6.3.1 Os candidatos aprovados, ao encaminharem os livros acadêmicos, literários e digitais, deverão:

6.3.1.1 adequar as dissertações e teses ao formato livro, onde não conste as partes pré textuais e pós textuais, mas tão somente uma apresentação e a necessária introdução.

6.3.1.2 adequar as produções literárias e os livros digitais ao formato livro.

6.3.1.3 encaminhar declaração de correção ortográfica e gramatical.

6.3.1.4 encaminhar declaração de adequação normativa e de formatação, conforme ABNT.

6.3.1.5 encaminhar arte final da capa e/ou um texto de apresentação e/ou prefácio e/ou posfácio.

6.4 Os candidatos aprovados serão contactados para fornecer eventuais informações adicionais para o livro ou e-book.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição da Produção Acadêmica, Literária e de Livro Temático em Formato Digital implica a aceitação dos termos deste Edital, de forma integral e irrevogável, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de Direito Autoral.

7.2 O total de exemplares a ser impresso, no formato livro, fica sempre condicionado à disponibilidade de recursos financeiros da SEDUC, bem como ao relevante interesse público.



7.3 Os autores, cujas produções forem selecionadas, terão que assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo III) deste Edital, para fins da publicação do livro.

7.4 Cabe aos titulares de Direito Autoral a inteira responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas à SEDUC referente às Produções Acadêmicas, Literárias ou de Livros Temáticos em Formato Digital, não configurando, portanto, a opinião ou pensamento da instituição SEDUC.

7.5 Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Editorial.

7.6 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Formulário de Inscrição.
- b) Anexo B - Cronograma.
- c) Anexo C - Termo de Cessão de Direitos Autorais.
- d) Anexo D - Modelo de Requerimento para Recurso.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de maio de 2022.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

1. Nome: _____
2. CPF: _____ 3. RG: _____
4. Endereço: _____ CEP: _____
Complemento: _____
Telefone: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

DADOS FUNCIONAIS

Matrícula: _____ Cargo/Função: _____
Unidade de lotação: _____
CREDE / SEFOR: _____

ESPECIFICAÇÕES DA OBRA INSERIDA

A produção acadêmica inscrita é: () Tese () Dissertação
A produção literária inscrita é: () Romance () Poema () Novela () Crônica () Conto
O livro temático digital e/ou por Área de Conhecimento é de: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (); Linguagem e suas Tecnologias (); Matemática (); Ciências da Natureza e suas Tecnologias; () Tema Transversal().

RESUMO DA PRODUÇÃO:

Assinatura do Proponente: _____

Local e data: _____

ANEXO B – CRONOGRAMA

Nº	AÇÃO	PERÍODO
1	Lançamento do Edital	17/05/2022
2	Inscrição	17/05 a 31/05
4	Triagem	01/06 e 02/06
5	Resultado	03/06
6	Recurso	06/06 e 07/06
7	Resultado do Recurso	08/06
8	Avaliação	09/06 a 24/06
9	Resultado das Produções selecionadas	27/06
10	Recurso	28/06 e 29/06
11	Resultado dos Recursos	30/06
12	Resultado Geral	01/07
13	Entrega da Produção Acadêmica, Literária e Livro Digital com todos os elementos (capa, agradecimento, orelha (se houver), etc.)	04/07 a 08/07
14	Edição e Diagramação	Julho e Agosto
15	Publicação dos livros	Novembro na Bienal

ANEXO C – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

A Sr. (a), _____, brasileiro (a), RG nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominado(a) “CEDENTE”, de outro lado, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede em Fortaleza/CE, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n.º., CEP 60.822-325, Bairro Cambéa CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Eliana Nunes Estrela, neste ato denominado CESSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Cessão, em conformidade com a Lei de Direitos Autorais nº 9.610 de 19.02.1998, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Será designada “OBRA” no âmbito do presente contrato, a Produção Acadêmica e ou Literária:

(citar nome da obra)

de titularidade do(s) CEDENTE(S), fomentada pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para a Ação Professor Aprendiz, do Projeto Aprender pra Valer.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

O(s) CEDENTE(S), titular(es) dos direitos autorais sobre a OBRA, cede(m) e transfere(m) à CESSIONÁRIA, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretirável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais relativos à OBRA em questão, para todos os fins e efeitos, e na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA TITULARIDADE

O(S) CEDENTE(S) declara(m) ser o(s) titular(es) e detentor(es) dos direitos autorais referentes à OBRA, cedendo, neste ato, à CESSIONÁRIA, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretirável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assume(m), portanto, o(s) CEDENTE(S) a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da OBRA.

CLÁUSULA QUARTA

A cessão objeto deste Termo abrange o direito da CESSIONÁRIA através da Secretaria da Educação do Ceará, utilizar as OBRAS, podendo reproduzir, publicar, editar, inclusive, podendo alterar a programação visual e permitir adaptações regionais, sem que as mesmas alterem o conteúdo da obra, e distribuir de forma gratuita no sistema público de ensino, compreendendo as redes estadual e municipal, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

CLÁUSULA QUINTA

Pela natureza da presente cessão, durante o prazo de vigência do presente contrato, poderá a CESSIONÁRIA, a qualquer tempo, a seu critério, ceder os direitos aqui adquiridos para a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades parceiras, sempre para fim específico de distribuição de forma gratuita, no sistema público de ensino.



CLÁUSULA SEXTA

A transferência é concedida em caráter total, gratuito, não exclusivo, não havendo impedimento para que o titular, ora CEDENTE, utilize as OBRAS como desejar, inclusive, com a cessão dos mesmos direitos objeto deste instrumento para outros interessados, observando o disposto no presente Termo de Cessão de Direitos Autorais.

CLÁUSULA SÉTIMA

A referência ao nome da autoria, de forma clara e evidente, será respeitada sempre que as OBRAS forem utilizadas, ficando resguardados ao CEDENTE os demais direitos morais de autor e os de natureza personalíssima, expressamente incluídos pela legislação, tais como o de modificar as OBRAS, antes ou depois de utilizada, o de reivindicar a qualquer tempo a sua autoria.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESPONSABILIDADE

O(A) CEDENTE declara que o conteúdo da obra cedida é de sua autoria e assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte das OBRAS e responsabiliza-se por eventuais ônus decorrentes de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros.

CLÁUSULA NONA — DO PRAZO DA CESSÃO

A cessão, objeto deste Termo, será por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser alterada através de Termos Aditivos a este Contrato, livre e expressamente pactuados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obriga as Partes e seus sucessores, somente podendo ser alterado por escrito, através de aditivo contratual que formalize as alterações negociais, sendo este Termo a expressão final dos entendimentos entre as partes referentes a seu respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

As Partes elegem o Município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as Partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

1. _____ 2. _____

ANEXO D – MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu _____, CPF _____, inscrito no EDITAL Nº /2022 para submissão de Produções Acadêmicas, Literárias e Livros Temáticos em Formato Digital, solicito revisão da avaliação feita à produção _____, com o título _____, pelos seguintes motivos:

Elencar os motivos pelos quais solicita a revisão da avaliação

O processo foi avaliado pela Comissão Editorial.

Nestes termos, pede deferimento:

Telefone:

E-mail:

Assinatura

Fortaleza ____/____/____.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº97/2021/PROCESSOS Nº02856581/2022 - 02887797/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA MS SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA, Rua José Capistrano, nº 1432 – Combate – Quixadá/CE – CEP: 63.900-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.399.065/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ NILTON MIRANDA E SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20084010660 e do CPF nº 272.840.503-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2021, publicado no D.O.E de 02/06/2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e de execução e reajustar o valor ao contrato e informar valor complementar ao contrato, que tem como objeto o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais da Educação Profissional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no grupo 01 do Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL O valor do contrato para custear as despesas com a continuação dos serviços de alimentação de que trata a Cláusula Quinta dos preços e do reajustamento ao Contrato, ora aditado, será reajustado em R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais) passando de R\$ 664.200,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 784.080,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitenta reais) conforme Despacho da CEGEF/COFIN/SEDUC datado em 12/04/2022, fls. 16 e Despacho da CEALE/COESC, datado em 18/04/2022, fls. 18/20. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO Importante salientar que o valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Quinta do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 222.091,60 (duzentos e vinte e dois mil, noventa e um reais e sessenta centavos), tendo em vista que existe saldo residual do contrato no valor de R\$ 561.988,40 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 784.080,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitenta reais), em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/CEALE/COESC, datado em 18/04/2022, fls. 18/20 e IG nº 1168102 constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata do prazo de vigência e execução, ao contrato, ora aditado, fica a vigência e execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de maio de 2022 até 20 de maio de 2023, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência implante a modalidade de autogestão nos serviços de alimentação, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias conforme justificativa exarada no DESPACHO – CEALE/COESC, datado em 18/04/2022, fls. 18/20 e IG nº 1168102 constante dos autos. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 12 DE MAIO DE 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, JOSÉ NILTON MIRANDA E SILVA - Contratada . TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 19 de maio de 2022.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

